



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano XI • Número 240 • Arari, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 • Edição regular • 4 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	<b>1</b>
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 351/2023 DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 004/2023.....	1
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 008/2022. CONTRATO Nº 372/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 367/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 368/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 370/2023.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 CONTRATO: 365/2023.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023.....	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 351/2023 DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 004/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO.** De Contrato de serviço processo nº 146/2023 contrato nº 351/2023 dispensa de pequeno valor nº 004/2023. PARTES: O município de ARARI-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Aiton Barros e a empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS: **Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para a Lei Paulo Gustavo através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Arari - MA. **Vigência:** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 21 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Projeto/atividade 2038 – Manutenção de Atividades Culturais; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor:** O valor original do Contrato será R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). **Assinam** MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS e Sr. Aiton Barros - Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Arari/MA 21 de novembro de 2023.

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2023

Órgão: Município de Arari, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Vigência: da assinatura do contrato até 31/12/2024. Objeto: Contratação de empresa para forneci-

mento de fardamentos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, de Arari - MA. Valor: R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais). Empresa: ANTONIO MAGNO LOPES SOUSA. Data: 20 de dezembro de 2023. Antônia de Fátima Lima Gonçalves - Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

### EXTRATO DE CONTRATO. 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 008/2022. CONTRATO Nº 372/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Quinto Termo de Aditivo De Prazo Através De Serviço Continuado Ao Contrato Nº 121/2022 – Adesão Nº 008/2022. **Contrato Nº 372/2023** Partes: o município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, representado pelo Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho– Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e a empresa G. A. AGUIAR – EPP. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva De Iluminação Pública, Para A Prefeitura Municipal De Arari/Ma. **Vencimento:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data da assinatura deste contrato, pelo prazo de 04 (quatro) meses, até 05 de abril de 2024, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. **Dotação orçamentária:** Fonte de Recurso: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 17 – Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 25 – Energia; Subfunção 751 – Conservação de Energia; Projeto/atividade 2011 – Manutenção e Conservação dos serviços de Energia Elétrica; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica. **Valor total** O Valor original do Contrato não será acrescido. **Assinam:** G. A. AGUIAR – EPP e Raimundo Fernandes Prazeres Filho– secretária Municipal de Obras Serviços

Urbanos e Transporte. Arari-MA 05 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 367/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 367/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal De Saúde neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Com Fornecimento De Peças Para Atender As Demandas Do Município De Arari – Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.30.40 – Material para Manutenção de Veículos; 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 05 ME/EPP: R\$ 13.865,88 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assinam J. REINALDO M. OLIVEIRA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas- Secretária Municipal de Saude. Arari-MA 13 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 368/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 368/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Saúde neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Com Fornecimento De Peças Para Atender As Demandas Do Município De Arari – Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2042 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.30.40 – Material para Manutenção de Veículo; 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 05 ME/EPP: R\$ 13.865,88 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas- Secretária Municipal de Saude. Arari-MA 13 de dezembro de 2023.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM24020122023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 CONTRATO: 365/2023

Extrato de Contrato De Pregão Eletrônico N.º 015/2023 Contrato: 365/2023. PARTES: O município de ARARI-MA intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, representada pela Sra. Roseline Santos Sousa— Secretária Municipal de Assistência Social, e a empresa CASA CONSTRUCAO LTDA. **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Agua Mineral Para A Secretaria De Assistência Social Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 09 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso; Função 08 – Assistência Social; Subfunção 241 – Assistência ao Idoso; Projeto/atividade 2136 – Manutenção e Funcionamento do Fundo do Idoso; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.07 – Generos de Alimentação. **Valor Total:** Lote 01 ampla concorrência: 80.793,90 (oitenta mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos). **Assinam** CASA CONSTRUCAO LTDA e Roseline dos santos Sousa-Secretaria de Assistência Social. **Data da assinatura:** Arari-MA 01 de dezembro de 2023

## EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023. CONTRATO N.º 370/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico n.º 031/2023. Contrato n.º 370/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação De Arari-Ma, Neste Ato Representada Pelo Secretário Municipal De Educação, O Sr. Marcelo Sousa Santana, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Com Fornecimento De Peças Para Atender As Demandas Do Município De Arari – Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEB; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2025 – Manutenção do Programa Transporte Escolar; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.30.40 – Material para Manutenção de Veículos; 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 03 ME/EPP: R\$ 115.117,68 (cento e quinze mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Marcelo Sousa Santana- Secretário Municipal

de Educação. Arari-MA 13 de dezembro de 2023.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

Processo n.º: 147/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2023. Registro de Preços n.º 035/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.** Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Senhora Rosário do Desterro Ribeiro Abas, inscrita no CPF (MF) sob n.º 137.560.603-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 035/2023**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, resolve Registrar Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **COMERCIAL GOA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 33.614.584/0001-44, localizada à : Rua 03, Casa 16 letra C – Jardim Bela Vista, CEP: 65073-200, São Luís - MA, neste ato representada pelo LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 628.662.343-40, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 035/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **147/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total LOTE II - R\$ 108.264,94 (cento e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	86,00	KG	ALCATRA	FRIBAL	R\$ 35,77	R\$ 3.076,22
2	173,00	KG	ACÉM SEM OSSO	FRIBAL	R\$ 26,00	R\$ 4.498,00
3	201,00	KG	ACÉM COM OSSO	FRIBAL	R\$ 19,00	R\$ 3.819,00
4	173,00	KG	BISTECA BOVINA	FRIBAL	R\$ 34,00	R\$ 5.882,00
5	173,00	KG	BISTECA SUÍNA	SADIA	R\$ 20,00	R\$ 3.460,00
6	144,00	KG	COSTELA BOVINA	FRIBAL	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
7	115,00	KG	COSTELA SUÍNA	SADIA	R\$ 23,00	R\$ 2.645,00
8	219,00	KG	COXÃO MOLE	FRIBAL	R\$ 34,95	R\$ 7.654,05
9	86,00	KG	CORAÇÃO BOVINO	FRIBAL	R\$ 9,91	R\$ 852,26
10	173,00	KG	CARNE MOÍDA	FOTBOI	R\$ 15,78	R\$ 2.729,94
11	173,00	KG	CONTRA FILÉ	FRIBAL	R\$ 34,41	R\$ 5.952,93
12	2.185,00	KG	FRANGO ABATIDO SEM VÍSCERAS	FRIATO	R\$ 10,87	R\$ 23.750,95
13	69,00	KG	FRALDINHA	FRIBAL	R\$ 35,09	R\$ 2.421,21
14	115,00	KG	FÍGADO BOVINO	FRIBAL	R\$ 11,27	R\$ 1.296,05
15	173,00	KG	FILÉ MIGNON	FRIBAL	R\$ 85,61	R\$ 14.810,53
16	115,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 23,11	R\$ 2.657,65
17	115,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA	BELLUNO	R\$ 17,67	R\$ 2.032,05
18	173,00	KG	LAGARTO BOVINO	FRIBAL	R\$ 31,60	R\$ 5.466,80
19	115,00	KG	PEITO BOVINO	FRIBAL	R\$ 20,30	R\$ 2.334,50
20	144,00	KG	PERNIL	SADIA	R\$ 23,70	R\$ 3.412,80
21	201,00	KG	PATINHO	FRIBAL	R\$ 33,00	R\$ 6.633,00
						R\$ 108.264,94

### 01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa.

Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

### 2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não

será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de



Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas municipais.

**3.2.** Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4.** Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04. DO PREÇO (ART. 55, III)

**4.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 035/2023**

**4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 035/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

**5.2.** O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

**5.3.** O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

### 06. DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

**6.1.** Contraprestação mensal, a medida do consumo.

**6.2.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

**6.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS (art. 55, II)

**7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

**7.2.** Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos fornecimentos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os fornecimentos deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

**7.5.** A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.** A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**9.4.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.5.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**9.6.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**9.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.8.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.9.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**9.10.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

**11.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**11.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**11.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.1.9.** Pelas detentoras, quando, mediante

solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.1.10.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**13.1.** A execução dos fornecimentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 035/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

**14.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA,  
18 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COMERCIAL GOA LTDA  
EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 038/2023**

Processo n.º: 151/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 038/2023  
Registro de Preços n.º 038/2023  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTI-



CIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Senhora Rosário do Desterro Ribeiro Abas, inscrita no CPF (MF) sob n.º 137.560.-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com

as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 038/2023**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, resolve Registrar Preços, para REGISTRO DE PREÇO PRA EVENTUAL E FUTURA CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **M. R. LOPES - EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 08.963.679/0001-26, localizada à AV. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Arari - MA, neste ato representada pelo Sr. Manuel Ribeiro Lopes, inscrito no CPF sob n.º 128.978.413-20, classificada em primeiro lugar de acordo

com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 038/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **151/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor LOTE I - R\$ 114.676,00 (cento e quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais) e LOTE II - R\$ 349.320,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte reais)**.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	37,00	Fardos	AÇÚCAR REFINADO	MANÁ	R\$ 99,90	R\$ 3.696,30
2	52,00	Fardos	ARROZ TIPO 1	POP	R\$ 110,00	R\$ 5.720,00
3	7,00	Caixa	AVEIA EM FLOCOS	NATUQUALY	R\$ 120,00	R\$ 840,00
4	7,00	Caixa	ADOÇANTE	ADOCYL	R\$ 35,00	R\$ 245,00
5	7,00	Fardo	ARROZ INTEGRAL	CAMIL	R\$ 120,00	R\$ 840,00
6	22,00	Caixas	ARROZINA	MAISENA	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
7	30,00	Litros	AZEITE DE OLIVA	ANDORINHA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8	52,00	Caixas	BISCOITO SALGADO	3 DE MAIO	R\$ 92,00	R\$ 4.784,00
9	22,00	Caixa	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	R\$ 92,00	R\$ 2.024,00
10	30,00	Kg	BACALHAU	SAITH	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	60,00	Fardos / 250 g	CAFÉ	CABOCLO	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
12	150,00	Kg	CHARQUE	BV PARAISO	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
13	30,00	Kg	CAMARÃO SEM CASCA	DUALIMAR	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
14	15,00	Caixas/ 48 uni.	AMIDO DE MILHO SABOR DE BAUNILHA	CREMOGEMA	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
15	7,00	Fardo	COLORÍFICO em PÓ	MARATÁ	R\$ 45,00	R\$ 315,00
16	37,00	Unidades	CANELA em PÓ	MARIZA	R\$ 4,00	R\$ 148,00
17	15,00	Kg	COCO RALADO	COPRA	R\$ 16,00	R\$ 240,00
18	15,00	Caixa	ERVILHA	FUGINI	R\$ 65,00	R\$ 975,00
19	22,00	Caixas/24 uni.	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	R\$ 39,00	R\$ 858,00
20	225,00	Kg	FARINHA D'AGUA	NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
21	15,00	Fardo	FLOÇÃO DE MILHO	RIO MARIA	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
22	15,00	Fardo	FECULA DE MANDIOCA	DO ZÉ	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
23	15,00	Fardo	FEIJÃO PRETO	KI KALDO	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
24	15,00	Fardos	FEIJÃO MULATA GORDA	KI KALDO	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
25	15,00	Frado	FEIJÃO BRANCO	KI KALDO	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
26	37,00	Unidades	FERMENTO em PÓ	APTI	R\$ 6,00	R\$ 222,00
27	112,00	Kg	FARINHA BRANCA	BOM SABOR	R\$ 200,00	R\$ 22.400,00
28	7,00	Fardo	LEITE DESNATADO	PIRACANJUBA	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
29	52,00	Fardos	LEITE INTEGRAL EM PÓ	PIRACANJUBA	R\$ 280,00	R\$ 14.560,00
30	37,00	Kg	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 17,00	R\$ 629,00
31	22,00	Caixas/50 uni.	AMIDO DE MILHO	MARIZA	R\$ 164,00	R\$ 3.608,00
32	60,00	Fardos	MACARRÃO ESPAGUETE	SUPRADELY	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
33	22,00	Caixas / 250g	MARGARINA	PRIMOR	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
34	7,00	Caixas	MILHO VERDE	FUGINI	R\$ 78,00	R\$ 546,00
35	22,00	Fardos	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO	MASTER NUTRITION	R\$ 96,00	R\$ 2.112,00
36	22,00	Caixa	OLÉO REFINADO	CONCORDIA	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
37	22,00	Fardo	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	SORA	R\$ 98,00	R\$ 2.156,00
38	22,00	Caixas	SARDINHA ENLATADA	NAUTIQUE	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
39	15,00	Fardos	SOPÃO	APTI	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
40	7,00	Fardos	SAL	CINCO ESTRELAS	R\$ 29,75	R\$ 208,25
41	7,00	Caixa	SELETA DE LEGUMES	PREDILECTA	R\$ 85,00	R\$ 595,00
42	112,00	Kg	TAPÍOCA	SABOR	R\$ 8,00	R\$ 896,00
43	5,00	Fardo	TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	R\$ 59,90	R\$ 299,50
44	7,00	Fardo	TEMPERO SECO	MARATÁ	R\$ 30,90	R\$ 216,30
45	37,00	Fardos	VINAGRE	GOTA	R\$ 13,45	R\$ 497,65
						R\$ 114.676,00

### LOTE II



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	113,00	Fardos	AÇÚCAR REFINADO	MANÁ	R\$ 99,90	R\$ 11.288,70
2	158,00	Fardos	ARROZ TIPO 1	POP	R\$ 110,00	R\$ 17.380,00
3	23,00	Caixa	AVEIA EM FLOCOS	NATUQUALY	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
4	23,00	Caixa	ADOÇANTE	ADOCYL	R\$ 35,00	R\$ 805,00
5	23,00	Fardo	ARROZ INTEGRAL	CAMIL	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
6	68,00	Caixas	ARROZINA	MAISENA	R\$ 100,00	R\$ 6.800,00
7	90,00	Litros	AZEITE DE OLIVA	ANDORINHA	R\$ 19,98	R\$ 1.798,20
8	158,00	Caixas	BISCOITO SALGADO	3 DE MAIO	R\$ 92,00	R\$ 14.536,00
9	68,00	Caixa	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	R\$ 92,00	R\$ 6.256,00
10	90,00	Kg	BACALHAU	SAITH	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
11	180,00	Fardos / 250 g	CAFÉ	CABOCLO	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
12	450,00	Kg	CHARQUE	BV PARAISO	R\$ 36,00	R\$ 16.200,00
13	90,00	Kg	CAMARÃO SEM CASCA	DUALIMAR	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
14	45,00	Caixas/ 48 uni.	AMIDO DE MILHO SABOR DE BAUNILHA	CREMOGEMA	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
15	23,00	Fardo	COLORÍFICO em PÓ	MARATÁ	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
16	113,00	Unidades	CANELA em PÓ	MARIZA	R\$ 3,99	R\$ 450,87
17	45,00	Kg	COCO RALADO	COPRA	R\$ 16,00	R\$ 720,00
18	45,00	Caixa	ERVILHA	FUGINI	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
19	68,00	Caixas/24 uni.	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	R\$ 39,00	R\$ 2.652,00
20	675,00	Kg	FARINHA D'AGUA	NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 4.050,00
21	45,00	Fardo	FLOÇÃO DE MILHO	RIO MARIA	R\$ 73,00	R\$ 3.285,00
22	45,00	Fardo	FECULA DE MANDIOCA	DO ZÉ	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
23	45,00	Fardo	FEIJÃO PRETO	KI KALDO	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
24	45,00	Fardos	FEIJÃO MULATA GORDA	KI KALDO	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
25	45,00	Frado	FEIJÃO BRANCO	KI KALDO	R\$ 162,99	R\$ 7.334,55
26	113,00	Unidades	FERMENTO em PÓ	APTI	R\$ 5,90	R\$ 666,70
27	338,00	Kg	FARINHA BRANCA	BOM SABOR	R\$ 200,00	R\$ 67.600,00
28	23,00	Fardo	LEITE DESNATADO	PIRACANJUBA	R\$ 190,00	R\$ 4.370,00
29	158,00	Fardos	LEITE INTEGRAL EM PÓ	PIRACANJUBA	R\$ 280,00	R\$ 44.240,00
30	113,00	Kg	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 17,00	R\$ 1.921,00
31	68,00	Caixas/50 uni.	AMIDO DE MILHO	MARIZA	R\$ 164,00	R\$ 11.152,00
32	180,00	Fardos	MACARRÃO ESPAGUETE	SUPRADELY	R\$ 49,99	R\$ 8.998,20
33	68,00	Caixas / 250g	MARGARINA	PRIMOR	R\$ 60,00	R\$ 4.080,00
34	23,00	Caixas	MILHO VERDE	FUGINI	R\$ 77,00	R\$ 1.771,00
35	68,00	Fardos	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO	MASTER NUTRITION	R\$ 96,00	R\$ 6.528,00
36	68,00	Caixa	OLÉO REFINADO	CONCORDIA	R\$ 120,00	R\$ 8.160,00
37	68,00	Fardo	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	SORA	R\$ 98,00	R\$ 6.664,00
38	68,00	Caixas	SARDINHA ENLATADA	NAUTIQUE	R\$ 101,00	R\$ 6.868,00
39	45,00	Fardos	SOPÃO	APTI	R\$ 93,50	R\$ 4.207,50
40	23,00	Fardos	SAL	CINCO ESTRELAS	R\$ 29,60	R\$ 680,80
41	23,00	Caixa	SELETA DE LEGUMES	PREDILECTA	R\$ 89,99	R\$ 2.069,77
42	338,00	Kg	TAPIÓCA	SABOR	R\$ 8,99	R\$ 3.038,62
43	15,00	Fardo	TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
44	23,00	Fardo	TEMPERO SECO	MARATÁ	R\$ 30,68	R\$ 705,64
45	113,00	Fardos	VINAGRE	GOTA	R\$ 13,65	R\$ 1.542,45
						R\$ 349.320,00

## 01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

## 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.**

**2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da

Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração

direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas municipais.

**3.2.** Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4.** Quando da manifestação da utilização

pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 04. DO PREÇO (ART.55, III)

**4.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 038/2023**

**4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 038/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



## 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

**5.2.** O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

**5.3.** O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

## 06. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

**6.1.** Contraprestação mensal, a medida do consumo.

**6.2.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

**6.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS (art. 55, II)

**7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

**7.2.** Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos fornecimentos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os fornecimentos deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

**7.5.** A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar,

na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.** A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**9.4.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.10.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**9.11.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**9.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.13.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.14.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**9.10.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

**11.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**11.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**11.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.1.9.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.1.10.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**13.1.** A execução dos fornecimentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

**14.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 19 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
M. R. LOPES - EPP  
EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM24020122023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

